



RESOLUÇÃO Nº 012, DE 14 DE MAIO DE 2018

Designa membros para o Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS** em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelo §1º do artigo 93 da Constituição do Estado e na Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, que estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros e seus respectivos suplentes para compor o Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano – CT.

I - Pela Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP:

- a) Leandro Arca de Gonzalves de Alvarenga - Presidente
- b) Eriênio Jaderson de Souza - Efetivo
- c) José Adelson dos Santos – Suplente
- d) Fábio André – Efetivo
- e) Fernando Márcio Mendes – Suplente

II - Pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER/MG:

- a) Aneliza de Souza Braga – Efetiva
- b) Herik Nelson Franco Oliveira – Suplente
- c) Márcio Ivanei do Nascimento – Efetivo
- d) Edilson Salatiel Lopes – Suplente

III - Pela Polícia Militar de Minas Gerais- PMMG:

- a) Tenente PM Magno Rodrigues dos Apóstolos – Efetivo
- b) Major PM Carlos Alberto Silva Aleixo Junior – Suplente

IV - Pela Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG:

- a) Ednelton Carracci dos Santos – Efetivo



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

b) Armand Charllie Guimarães Daniel

V - Pela Associação Mineira de Municípios – AMM:

a) Rodrigo Lázaro da Silva – Efetivo

b) Thiago Ferreira – Suplente

VI - Pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros Metropolitano –
SINTRAM:

a) Monica Andrea Siebler Gomes – Efetiva

b) Michelle Guimarães Carvalho Guedes – Suplente

VII - Pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Minas
Gerais – SINDPAS:

a) Marcos de Castro Pinto Coelho – Efetivo

b) Zaira Carvalho Silveira – Suplente

Parágrafo Único - Compete ao Presidente do CT: Designar um dos membros do CT para substituí-lo nos casos de impedimento ou ausências eventuais, nos termos do art. 5º, §2º da Lei Delegada nº128 de 25 de janeiro de 2007.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho de Transportes será de dois anos, admitida uma recondução por igual período, a critério do Secretário de Transportes e Obras Públicas.

Art. 3º Ficam revogadas as seguintes Resoluções: Resolução nº009 de 20 de abril de 2016, Resolução nº038 de 09 de dezembro de 2014, Resolução nº 031 de 28 de setembro de 2015 e Resolução nº 036 de 03 de novembro de 2015.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 14 do mês de maio de 2018. 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

MURILO DE CAMPOS VALADARES

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas